



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 313, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Aprova, **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o edital para seleção do Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.002393/2024-58,

RESOLVE: *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar o edital para seleção do Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 18/03/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895880** e o código CRC **DFD0A8EC**.

ANEXO À RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 313, DE 18 DE MARÇO DE 2024

EDITAL CONSEPE Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

A Comissão do Processo de Seleção, instituída pela Portaria Reitoria nº 17, de 11 de janeiro de 2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, nos termos da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A presente seleção de coordenadores da UAB será regida por este Edital e será executada por Comissão nomeada pela Portaria nº 17, 11 de janeiro de 2024 da Reitoria da Unilab.
- 1.2.** Local de atuação: Campus dos Palmares, Instituto de Educação a Distância, setor de Coordenação UAB.
- 1.3.** Número de vagas: 1 (uma) para Coordenador Geral da UAB e 1 (uma) para Coordenador Adjunto da UAB.
- 1.4.** Validade: 2 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos.
- 1.5.** Os coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.
- 1.6.** A atuação dos coordenadores não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a Unilab, sendo sua atribuição e remuneração definida de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portarias Capes nº 183/2016 e nº 15/2017.
- 1.7.** O candidato que for bolsista não poderá acumular bolsas, de acordo com a Lei nº 11.273/2006.
- 1.8.** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.9.** Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- 1.10.** São requisitos para a contratação:
 - a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
 - b) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c) estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
 - d) ter disponibilidade de carga horária para desenvolver as atividades propostas, sem prejuízo às atividades regulares.

II. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Cargos: Coordenador Geral da UAB e Coordenador Adjunto da UAB, ambos pertencentes ao Grupo I, conforme art. 2º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

2.2. Função: Coordenador

2.3. O candidato deve comprovar obrigatoriamente experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior, conforme as Portarias da Capes nº 183/2016 e 15/2017, e preferencialmente, experiência em EAD e de gestão acadêmica e/ou administrativa.

2.4. Os coordenadores deverão cumprir a jornada de trabalho de no mínimo 20 horas semanais nas dependências do Instituto de Educação à Distância da Unilab, localizado no Campus dos Palmares.

2.5. Os coordenadores deverão exercer as seguintes funções:

- a) gerir todas as atividades de interface da UAB com a Unilab;
- b) receber recursos da Capes e providenciar utilização adequada, dentro da Unilab ou nas fundações de apoio;
- c) realizar a articulação dos cursos;
- d) gerenciar os sistemas UAB/Capes: Sistema Universidade Aberto do Brasil (SISUAB), Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), Sistema Integrado Capes (SICAPES), Ambiente de Trabalho da Universidade Aberta do Brasil (ATUAB) e outros;
- e) participar das ações do Fórum Nacional de Coordenadores da Universidade Aberta do Brasil (Foruab);
- f) representar a Unilab na DED/Capes;
- g) estabelecer o relacionamento com os polos;
- h) gerenciar os bolsistas;
- i) cadastrar bolsas no SGB e alunos no SISUAB;
- j) elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
- k) manter comunicação com a Capes;
- l) realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- m) acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos;
- n) elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da Capes ou no período de prestação de contas;
- o) elaborar os editais de seleção de alunos dos cursos de especialização da UAB/Unilab;
- p) coordenar os processos seletivos de alunos;
- q) acompanhar as ações da UAB na Unilab;
- r) gerenciar os recursos UAB quando esses forem transferidos para as fundações de apoio;
- s) exercer outras funções pré-estabelecidas pela UAB e pela administração superior da Unilab.

2.6. Requisitos básicos:

- a) atender ao requisito exigido para atuação como coordenador geral ou coordenador adjunto, de acordo com o item 2.3;
- b) ter familiaridade com o uso do computador, internet e demais recursos de informática, bem como conhecimento básico de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- c) fazer parte do corpo docente efetivo da Unilab;
- d) experiência em educação a distância;

e) ter vivência no programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Diretoria de Ensino a Distância/CAPEIS;

f) ter disponibilidade de carga horária e esta não comprometer as atividades acadêmicas desenvolvidas na Unilab.

2.7. Requisitos adicionais:

a) formação de nível superior e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

b) o candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da UAB;

c) o coordenador geral da UAB e o coordenador adjunto da UAB deverão cumprir a jornada de trabalho de 20 horas semanais nas dependências do IEAD;

d) disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto em horário flexível de segunda-feira a sábado, inclusive para viagens quando solicitado;

e) formação pós-graduada lato sensu e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado);

f) o candidato deverá atender a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 em seu art. 4º e parágrafo único;

g) o candidato a bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas contidas no Grupo I da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 (art. 4º, parágrafo único).

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição será do dia 22 de março a 19 de abril de 2024 através do seguinte formulário eletrônico <https://forms.gle/hEZu466gVoNjWAQ19>, sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato(a).

3.2. O candidato deverá, ao final do preenchimento do formulário eletrônico, fazer upload de todos os documentos solicitados, conforme descrito abaixo, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará na imediata eliminação do candidato:

a) registro geral de identificação;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) comprovante de residência;

d) diploma de graduação;

e) comprovante de que é docente ativo do quadro efetivo da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab);

f) comprovante de experiência mínima no magistério no ensino superior. Somente será aceita cópia legível de carteira de trabalho ou declaração ou contrato de trabalho emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora" com o período;

g) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;

h) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

i) currículo lattes (link do currículo para acesso na plataforma do CNPq);

j) documentos comprobatórios. O candidato deverá estruturar seu Currículo e organizar os documentos comprobatórios observando a ordem disposta no Anexo I do Edital;

k) declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo II deste edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e

sua ausência implicará na sumária eliminação do candidato.

3.3. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

3.4. As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.

3.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após a confirmação da inscrição.

3.6. A comissão de seleção deste edital não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora dos prazos ou que não respeitem a ordem e as etapas do processo seletivo, de modo a comprometer a finalização da inscrição via formulário.

3.7. Realizada a inscrição, o candidato deverá acompanhar as etapas do cronograma do processo seletivo por meio site do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) Editais e Seleções (unilab.edu.br) na aba “editais e seleções”.

IV. DA SELEÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela nota obtida em função da análise curricular e de títulos.

4.2. Os critérios de análise do currículo e de títulos estão descritos no Anexo I deste edital.

4.3. Os critérios de desempate estão descritos no Anexo III deste edital.

4.4. Primeira Etapa (eliminatória) – Homologação das inscrições.

Serão eliminados os candidatos que não comprovarem a documentação informada no currículo. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou e-mail.

4.5. Segunda Etapa (classificatória) – Análise de currículo e de títulos.

As informações contidas no currículo documentado e comprovado serão pontuadas conforme Anexo I deste edital.

V. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. O processo seletivo será conduzido e homologado pela Comissão do Processo de Seleção, instituída pela Portaria nº 17, 11 de janeiro de 2024 da Reitoria da Unilab, criada para este fim, ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A nota final será baseada na Avaliação do Currículo e de Títulos.

6.2. Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, será usada, respectivamente, a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação de notas.

6.3. O primeiro classificado será o Coordenador Geral e o segundo será o Coordenador Adjunto. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá o cargo de Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto será o próximo da lista de classificação. No caso de vacância de qualquer dos cargos e lista de classificação estiver vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

VII. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

7.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas

estabelecidas pela Capes.

7.2. Conforme disposto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.100,00 para as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto.

7.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

7.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

7.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

7.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências a ele atribuídas.

7.7. O vínculo como Coordenador Geral ou como Coordenador Adjunto e, conseqüentemente, como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo por solicitação do mesmo. O Coordenador Geral e/ou o Coordenador Adjunto poderão ser destituídos do cargo que ocupam por ato administrativo do Reitor em caso de descumprimento das atividades pertinentes às atribuições da função e/ou por conduta inadequada na gestão dos recursos financeiros provenientes da Capes.

7.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício.

VIII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado por meio site do Consepe (<http://www.unilab.edu.br/consepe/>) na aba “editais e seleções”.

8.2. Após a divulgação, os selecionados serão convocados pelo Instituto de Educação a Distância para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso, para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e da declaração de não acúmulo de bolsas.

IX. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão designada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

9.2. A interposição de recurso contra resultado parcial do processo de seleção deve ser realizada mediante requerimento (Anexo IV deste edital) e, quando possível, de comprobatórios que fundamentem a movimentação do recurso via solicitação por e-mail submetida para selecaouab@unilab.edu.br.

X. DA LEGISLAÇÃO

10.1. A atuação do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto a qual este edital se aplica é regida pela legislação abaixo:

a) Lei nº 11.273, de 06 fevereiro de 2006;

b) Portaria GAB/CAPES nº 249, de 08 de novembro de 2018.

10.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado nomeado para a avaliação dos candidatos.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

XII. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	22/03/2024
Inscrições	22/03/2024 a 19/04/2024
Homologação das Inscrições (Primeira Etapa)	23/04/2024
Interposição de Recurso contra a Homologação das inscrições	24 a 26/04/2024
Resultado da Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições (Primeira Etapa)	30/04/2024
Análise Curricular (Segunda Etapa)	02 e 03/05/2024
Resultado da Análise Curricular (Segunda Etapa).	03/05/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado da Análise Curricular (Segunda Etapa)	06 e 07/05/2024
Resultado da Interposição de Recurso contra Análise Curricular (Segunda Etapa)	09/05/2024
Resultado Final	10/05/2024

ANEXO I DO EDITAL CONSEPE Nº 01/2024

Tabela de Pontuação - Currículo

Ítems	Formação	Pontuação	Máximo
Titulação (máximo 10 pontos)	Graduação	4	
	Especialização	5	
	Mestrado	7	
	Doutorado	10	10
Experiência em Gestão EAD (Máximo 50 pontos)	1 ponto para cada 6 meses de exercício		50
Magistério Ensino Superior (Máximo 10 pontos)	1 ponto para cada 6 meses de exercício		10
Professor de Disciplinas EAD (Máximo 10 pontos)	1 ponto para cada 6 meses de exercício		10
Tutor de Disciplinas EAD (Máximo 10 pontos)	1 ponto para cada 6 meses de exercício		10
Conhecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle (Declaração de instituição oficial)	10 pontos		10
Experiência com a Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES (Declaração de instituição oficial)	50 pontos		50
Experiência com a plataforma SisUAB (Declaração de instituição oficial)	50 pontos		50
Experiência com o Ambiente de Trabalho da UAB (ATUAB) da CAPES (Declaração de instituição oficial)	50 pontos		50
Participação no Fórum de Coordenadores UAB (Certificado de participação) (Máximo 15 pontos)	5 pontos por participação		15
PONTUAÇÃO TOTAL			

ANEXO II DO EDITAL CONSEPE N° 01/2024**Modelo de declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função**

Eu, _____, SIAPE no _____, venho declarar para os devidos fins que:

- a) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de coordenador de curso EaD, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) tenho disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades propostas, sem comprometer as atividades acadêmicas desempenhadas na Unilab;
- c) confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Local e data)

Assinatura do declarante

ANEXO III DO EDITAL CONSEPE N° 01/2024**Critérios de desempate**

Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- c) Maior tempo de experiência na Tutoria EAD;
- d) Maior tempo de experiência na Educação Superior;
- e) Candidato com maior idade, não incluído na letra "a".

ANEXO IV DO EDITAL CONSEPE N° 01/2024**Formulário para recurso**

FORMULÁRIO DE RECURSO - N° do documento:

DADOS DO REQUERENTE

Nome:

SIAPE nº:

Unidade de lotação/vinculação:

DADOS DO PEDIDO

Contra homologação da inscrição (primeira etapa)

Contra resultado da análise curricular e de títulos (Segunda etapa)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

_____, ____ / ____ /2024

Assinatura do requerente